SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.127 - DE 18 DE OUTUBRO DE 1993

EMENTA: Complementa a Res. nº 1954/91-CONSEP, que re conhece o Curso Livre de Educação Religiosa, ministrado pela Arquidiocese de Belém.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que 1he conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 18 de outubro de 1992, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO;

- Art. 1º Ficam reconhecidos pela Universidade Federal do Pará, de conformidade com o artigo 18 da Resolução nº 496, de 27.06.1978, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, os Cursos Livres de Educação Religiosa, ministrados pela Arquidiocese de Belém, Pará, que correspondam ao mínimo de 2.400 horas incluída a formação pedagógica, a serem iniciados no período de julho de 1992 uma turma, e agosto de 1992 uma turma.
- Art. 2º Esta Resolução passa a vigorar a partir da data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 18 de outubro de 1993.

Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa